



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 31, de 20 de outubro de 1997

Dispõe sobre a autorização para celebrar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC-MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome. sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG autorizado a celebrar convênio de Cooperação com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC MG. objetivando a reforma do prédio escolar de sua propriedade em Brasilândia de Minas-MG e posteriormente o uso do mesmo pela administração pública municipal no desenvolvimento de atividades concernentes 10 ensino fundamental no município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no crédito especial ou orçamento vigente.

Art. 3º. Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 20 de Outubro de 1.997



João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."